



LEMBRANDO O PASSADO, CONSTRUINDO O FUTURO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 08/2009, 25 DE MAIO DE 2009.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL,
CARACTERIZADA COMO **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA,
AFETADA POR **ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA /AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- As fortes chuvas ocorridas em parte do município de DELMIRO GOUVEIA, conforme AVADAN e croqui, anexo;
- Como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes no Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN, anexo;
- De acordo com a resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre está dimensionada como de **nível II**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no município de Delmiro Gouveia.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é valida apenas para as áreas do Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecidas pelo formulário de Avaliação de Danos e croqui da área afetada, anexos.



LEMBRANDO O PASSADO, CONSTRUINDO O FUTURO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada.

Parágrafo único: Estas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Delmiro Gouveia /AL, 25 de maio de 2009.


Luiz Carlos Costa
Prefeito em Exercício